



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 - Centro – Mariana/MG

(31)3557-6200 / (31)3557-6227

<http://camarademariana.mg.gov.br/>

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

04 de outubro de 2024

HORÁRIO: 09h

VIDEOCONFERÊNCIA/PRESENCIAL.

ATA

Leitura da ATA (caso seja solicitada)

LEITURA DO PROJETO

Projeto de Lei nº 107/2024 (autoria do Prefeito Celso Cota Neto): “Cria a comissão Municipal de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher- COMEV no Município de Mariana e dá outras providências”.

REQUERIMENTO

Requerimento nº 76/2024 (autoria do Vereador José Antunes Vieira): “Requer que seja encaminhado o presente procedimento ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Celso Cota Neto, e ao Procurador Municipal, Leonardo Andrade, para que nos prazos da Lei, apresentem as seguintes informações:

Em agosto de 2023, a Conselho Municipal do Idoso representado pelo seu presidente, Sr. José Geraldo Gomes, encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, solicitando alteração da Lei 3.132 de 24 de abril de 2017, conforme minuta elaborada pelos seus conselheiros. Em atendimento à demanda, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 - Centro – Mariana/MG

(31)3557-6200 / (31)3557-6227

<http://camarademariana.mg.gov.br/>

SEDESC encaminhou, em setembro de 2023, minuta do Projeto de Lei que " Dispõe sobre a reestruturação e organização do Conselho Municipal do Idoso - CMI para análise e posterior envio à edilidade marianense para apreciação e votação. Diante do exposto, apresentamos:

a) A Procuradoria encaminhou CI nº 987 solicitando informações do referido conselho e sendo a mesma respondida em dezembro de 2023. Diante do exposto, como está a tramitação da minuta do Projeto de Lei, uma vez que o mesmo até a presente data não foi encaminhado para apreciação dos vereadores?

b) Considerando que o Conselho Municipal do Idoso está participando do processo 2025 da Vale que e que este visa o recebimento de recursos destinado ao fortalecimento do Conselho e que a defasagem e a não adequação da Lei pode ser um limitador para o recebimento do aporte financeiro, qual a previsão para envio do Projeto de Lei para Câmara dos Vereadores?

c) Diante da urgência na aprovação da matéria, solicito que na exposição de motivos venha explicito os prejuízos da não aprovação do Projeto de Lei para que os pares da Casa Legislativa possam avaliar a possibilidade de aprovação em única discussão e votação ou a convocação de reunião extraordinária”.

MOÇÕES DE PESARES

Sra. Ondina Pedrosa Moreira- **autoria dos Vereadores Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos e Adimar José Cota;**

Sr. Luiz Henrique D'Angelo- **autoria do Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro;**

Sr. Anderson Luiz Dias- **autoria dos Vereadores Edson Agostinho de Castro Carneiro e Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 - Centro – Mariana/MG

(31)3557-6200 / (31)3557-6227

<http://camarademariana.mg.gov.br/>

PARCERES

Projeto de Lei nº 105/2024 (autoria do Vereador Ricardo de Miranda Thomaz):
“Institui o selo “Autista a Bordo” tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA no Município de Mariana-MG, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos”.